



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/25-GC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1.510/2025.**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 16.062/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N° 420/2025****OBJETO DO PE/RP:** Registro de Preços para fornecimento de medicamentos diversos, destinados à Secretaria de Saúde e atendimento a mandados judiciais.**DETENTORA:** Drogafonte Ltda**CNPJ:** 08.778.201/0001-26**ENDEREÇO COMPLETO:** Rodovia BR 101 Norte, s/n Km 56,6- Galpão 01, Jardim Paulista – Paulista/PE – CEP: 53409-260**REPRESENTANTE LEGAL:** Adryano Luccas Medeiros de Assis- RG nº 7.427.695 SDS/PE- CPF nº 072.180.034-35.**DATA DE ASSINATURA:** Santo André, ____ de _____ de 2025.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).**USUÁRIOS DO REGISTRO:** Prefeitura Municipal de Santo André**PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO:** 01 ano, contado da publicação da respectiva ata, permitida prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**I - PREÂMBULO**

1. Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, representada pela **Secretaria de Saúde**, com fundamento no artigo 120 do Decreto Municipal nº 18.243/2024, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa acima indicada, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 18.243/24, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

II – OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, destina-se ao fornecimento à PREFEITURA do objeto abaixo registrado, pelo preço registrado, nas quantidades de cada item, de acordo com as especificações do objeto licitado e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) do fornecedor acima relacionado são as que seguem:

Item	Unidade	Especificação	Marca/ Fabricante	Qtde. Anual Estimada (12 meses)	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
8	Comprimido	GLIBENCLAMIDA 5 MG EM COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO REVESTIDO	GEOLAB-GO	900.000	0,0380	34.200,00
Valor Total Estimado						R\$ 34.200,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/25-GC

III - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

1. Durante o prazo de validade desta Ata e do preço registrado, a DETENTORA estará obrigada a fornecer/prestar à PREFEITURA, sempre que por esta for exigido, o objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro da(s) especificação(ões) e no(s) local(is) indicado(s) na Ata de Registro de Preços, na confirmação do pedido, devidamente formalizadas por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente.

IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O(s) preço(s) unitário(s) do objeto deste será(ão) aquele(s) constante(s) desta Ata de Registro de Preços, na forma e prazo estipulado em Edital, incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e quaisquer outros.
2. Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos e não será resarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ATA, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
3. **Reajuste:** Os valores registrados poderão ser reajustados, de acordo com as disposições previstas no instrumento convocatório, utilizando-se para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, decorrida a anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão de imprensa oficial deste município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
2. Caso haja prorrogação da vigência da ata de registro de preços, a renovação dos quantitativos registrados deverão obedecer ao limite do quantitativo original.

VI - DIREITOS DA PREFEITURA

1. São direitos da PREFEITURA, além de outros decorrentes da legislação em vigor:
 - a) o direito de exigir o fornecimento/prestação do objeto;
 - b) o direito de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nos casos previstos em Edital, na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação municipal vigente.

VII - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

1. São direitos e obrigações da DETENTORA, além de outros decorrentes da legislação em vigor:
 - a) a obrigação de fornecer o objeto/prestar os serviços da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pela PREFEITURA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/25-GC

preço;

- b) o direito de solicitar o cancelamento do preço registrado nos casos permitidos na Lei Federal nº 14.133/21, em Edital e legislação municipal vigente;

VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Aplicam-se à presente Ata e aos contratos dela decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e em Edital, as quais a DETENTORA declara conhecê-las integralmente.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta apresentada pela DETENTORA.

X – FORO

1. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca de SANTO ANDRÉ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produzam jurídicos e legais efeitos.

Eu, Nilson José da Silva, _____, formatei e Juliana Manssur, _____, Gerente de Contratos, conferi e subscrevo-a.

SECRETARIA DE SAÚDE

Drogafonte Ltda
Representante Legal: Adryano Luccas Medeiros de Assis
RG nº 7.427.695 SDS/PE– CPF nº 072.180.034-35

TESTEMUNHAS:

1) - _____

2) - _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/25-GC

ANEXO I

Entrega:	<ol style="list-style-type: none">1. O prazo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias, a contar do dia útil seguinte ao do recebimento das AFs (Autorizações de Fornecimento) a serem emitidas pela PMSA.2. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento.<ol style="list-style-type: none">2.1. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.2.2. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.2.3. Ao ser efetuado o pagamento à Detentora, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.
Pagamentos:	<ol style="list-style-type: none">3. As entregas deverão ser efetuadas no Centro de Gestão de Suprimentos da Saúde, situado na Rua Capitão João nº 140 - Bairro Jardim Alzira Franco – Santo André - CEP: 09290-342, das 8h às 11h e das 13h às 16h, onde deverá ocorrer a devida conferência dos medicamentos.4. A DETENTORA é responsável A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Detentora com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.<ol style="list-style-type: none">4.1. Fica vedado o transporte de trabalhadores em carroceria aberta de caminhões, perusas e pick-ups, bem como bem como a detentora deverá obedecer a todas as normas legais referentes à saúde do trabalhador e deverá fornecer os equipamentos de proteção individual – EPIs e exigir sua permanente e correta utilização pelos trabalhadores durante a execução das atividades que ofereçam risco.
Local de entrega e Condições:	<ol style="list-style-type: none">5. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Detentora nas sanções previstas na forma da Lei.

CONDIÇÕES:

1. Caso a Administração perceba a possibilidade de caracterização de infração penal, cópias dos autos poderão ser encaminhadas à autoridade competente, para apuração.
2. O efetivo recebimento dos medicamentos, somente ocorrerá mediante a apresentação da competente AF (Autorização de Fornecimento), Laudo de controle de qualidade dos lotes entregues, contendo os números dos lotes, quantidades e o prazo de validade dos medicamentos, juntamente com a Nota Fiscal.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/25-GC

3. O prazo de validade dos medicamentos, equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
4. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original integra e em perfeito estado sem sinais de violação, sem aderência ao produto, livre de umidade, sem inadequação do conteúdo e nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/MS.
5. Todos os medicamentos nacionais ou importados, deverão constar nos rótulos e demais embalagens, informações necessárias ao consumidor com todas as informações em língua portuguesa: Indicação do produto, Instruções de Uso, Advertência e Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), número do lote, data de fabricação, data e método de esterilização, prazo de validade e nome do responsável técnico.
 - 5.1 Os medicamentos devem conter as especificações em conformidade com o que foi solicitado.
 - 5.2 As embalagens de todos os itens, deverão conter o seguinte conteúdo impresso ou carimbado: "VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO";
6. Os medicamentos fornecidos serão inspecionados e conferidos, caso apresentem irregularidades ou defeitos de qualquer natureza detectadas que divergem do exigido no edital. A Detentora deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, realizar a substituição de forma compatível com o medicamento, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca. O descumprimento poderá acarretar nas sanções e penalidades previstas em legislação e no edital;
7. Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, transporte e outras correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser detentora.
 - 7.1 A Detentora, quando da realização das entregas, deverão enviar funcionários em número suficiente para a descarga dos medicamentos.
 - 7.2 Os medicamentos deverão ser transportados em veículos adequados, com condições que preservem suas características originais, qualidade e estabilidade;
8. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 430, de 08/10/2020;
9. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, para a comprovação da boa execução da Ata, correrão por conta da Detentora.
10. Proceder a substituição dos medicamentos que forem entregues em desacordo com o que consta no edital, inclusive daqueles que estiverem desacompanhados dos documentos exigidos no Anexo I;
11. Arcar com as despesas de carga, descarga e de frete referentes à entrega dos medicamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados no Anexo I;
12. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
13. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do medicamento entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela Detentora, conforme disposto no art. 140, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/25-GC

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo André

DETENTORA: Drogafonte Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/25-GC: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos diversos, destinados à Secretaria de Saúde e atendimento a mandados judiciais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, _____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilvan Ferreira de Souza Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 411.705.448-19



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/25-GC

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Secretaria de Aquisição e Contratos

Nome: Fabiana de Cássia Bozzella
Cargo: Secretaria de Aquisição e Contratos
CPF: 248.270.208-92

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Secretaria de Saúde

Nome: Edson Salvo Melo
Cargo: Secretário
CPF: 260.575.778-17

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Adryano Luccas Medeiros de Assis
Cargo: Representante Legal
CPF: 072.180.034-35

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Secretaria de Saúde

Nome: Edson Salvo Melo
Cargo: Secretário
CPF: 260.575.778-17

Assinatura: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/25-GC

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gestor: Danilo Lins Oliveira

Cargo: Diretor de Departamento/ Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira

CPF: 332.991.338-02

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Fiscal: Claudia Baseio Papa

Cargo: Assessora Administrativa/ Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado da Saúde

CPF: 311.745.608-27

Assinatura: _____

Fiscal: Lucimara Peres

Cargo: Coordenadora Técnica/ Almoxarifado da Saúde

CPF: 065.530.458-44

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/25-GC

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo André

CNPJ Nº: 46.522.942/0001-30

DETENTORA: Drogafonte Ltda

CNPJ Nº: 08.778.201/0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/25-GC: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos diversos, destinados à Secretaria de Saúde e atendimento a mandados judiciais.

VIGÊNCIA: 1 ano, contado da publicação da respectiva ata, permitida prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR (R\$): 34.200,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santo André, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Secretaria de Saúde

Nome: Edson Salvo Melo

Cargo: Secretário

CPF: 260.575.778-17

E-mail institucional: esmelo@santoandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: salvomelo@live.com

Assinatura: _____